

LEI Nº 369/2.002, de 18 de Março de 2.002.

"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Pública do Município de São Luis do Curu-Ce., pertencente à Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU FAZ E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

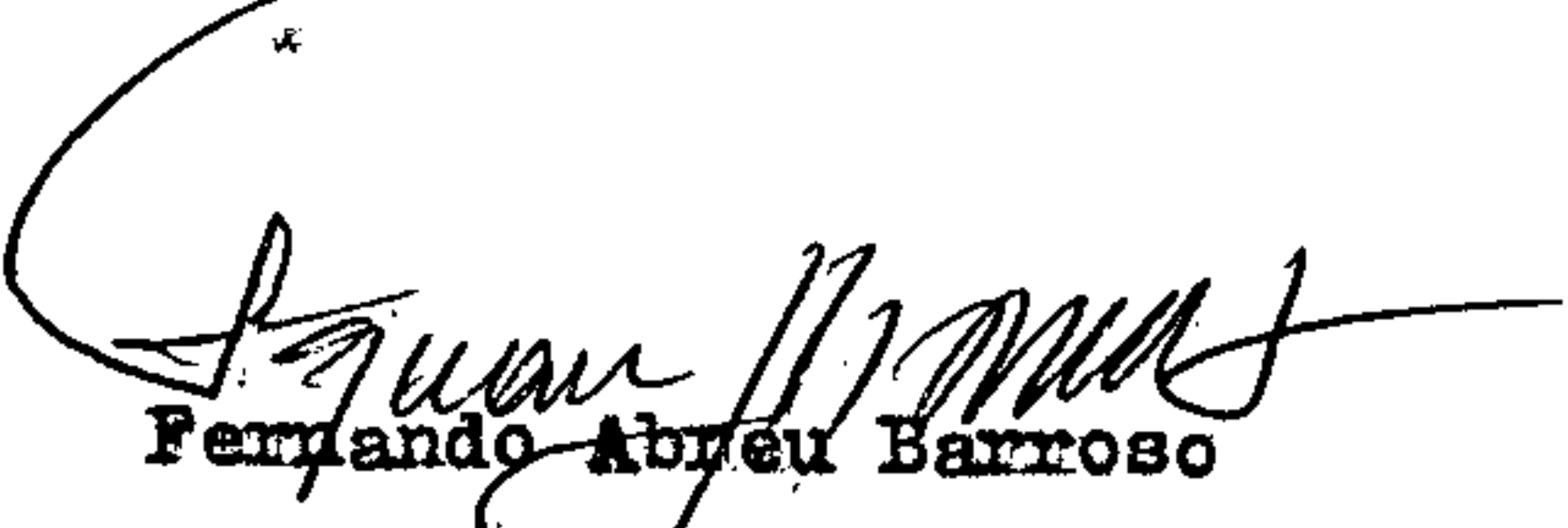
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a BIBLIOTECA PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU-CE.;

Art. 2º - A Biblioteca Pública do Município de São Luis do Curu receberá o nome de Biblioteca Pública Dr. Gerardo Magela de Albuquerque Sales;

Art. 3º - A respectiva Biblioteca ficará subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, recebendo dela todo o apoio logístico, e cabendo àquela Secretaria registrá-la no Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 18 de Março de 2.002.


Fernando Abreu Barroso

- Prefeito Municipal -